



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2024

Processo nº 23074.104746/2022-54.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) E A EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.335.973/0001-44.

A **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, reitor, nomeado(a) pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, portador(a) da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.335.973/0001-44, sediado(a) na Rua Professor Carlos Lobo, nº 151 A, Parque Manibura, CEP 60.821-740, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO BRUNO GALVÃO ARAÚJO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo nº **23074.104746/2022-54** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 004/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 até 01/08/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ELIMINAR/REDUZIR** os custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1.1.3. **REAJUSTAR** em 4,16% (Quatro Inteiros e Dezesesseis Centésimos Por Cento) os valores contratados, em razão da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato e Item 21.14 do Termo de Referência (Anexo 02 do Edital de Licitação).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passa a ser de **R\$ 1.556.208,05 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinco Centavos)**, conforme tabela abaixo:

CAMPUS I					
Item	Descrição do Posto de Serviço	Valor Unit.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	CBO-7102-05 ENCARREGADO	R\$ 4 824,41	1	R\$ 4 824,41	R\$ 57 892,92
2	CBO-5143-25 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 4 782,46	5	R\$ 23 912,30	R\$ 286 947,60
3	CBO-5143-25 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - INSAL.	R\$ 5 353,19	2	R\$ 10 706,38	R\$ 128 476,56
4	CBO-5143 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PRÉDIAL	R\$ 3 818,80	2	R\$ 7 637,60	R\$ 91 651,20
5	CBO-5143 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PRÉDIAL - INSAL.	R\$ 4 351,41	2	R\$ 8 702,82	R\$ 104 433,84
6	CBO-7321-20 - ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO - PERICUL.	R\$ 6 030,01	2	R\$ 12 060,02	R\$ 144 720,24
7	CBO-7321-20 - ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO - PERICUL.	R\$ 6 124,11	2	R\$ 12 248,22	R\$ 146 978,64
8	CBO-9113-05 MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 4 821,31	2	R\$ 9 642,62	R\$ 115 711,44
9	CBO-771-05 MARCENEIRO	R\$ 4 939,29	2	R\$ 9 878,58	R\$ 118 542,96

10	CBO-3133-10 TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 4 748,30	1	R\$ 4 748,30	R\$ 56 979,65
Valor Total do Campus I			21	R\$ 104 361,25	R\$ 1 252 335,05
CAMPUS IV					
1	CBO-7102-05 ENCARREGADO	R\$ 4 799,71	1	R\$ 4 799,71	R\$ 57 596,52
2	CBO-5143-25 OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - INSAL.	R\$ 5 339,41	1	R\$ 5 339,41	R\$ 64 072,92
3	CBO-5143 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PRÉDIAL - INSAL.	R\$ 4 346,24	1	R\$ 4 346,24	R\$ 52 154,88
4	CBO-7321-20 - ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO - PERICUL.	R\$ 6 016,23	1	R\$ 6 016,23	R\$ 72 194,76
5	CBO-9113-05 MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 4 821,16	1	R\$ 4 821,16	R\$ 57 853,92
Valor Total do Campus IV			5	R\$ 25 322,75	R\$ 303 873,00
Valor Total do Lote 1			26	R\$ 129 684,00	R\$ 1 556 208,05

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 230106

FONTE: 10000000000

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: Custeio

NATUREZA 339039

PLANO DE TRABALHO: 12364511320RK0025

PLANO INTERNO: v0000n01sTn e v0000n01sWn

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Representante legal do CONTRATANTE

SAULO BRUNO GALVÃO ARAÚJO

Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

NOME

NOME

Emitido em 16/07/2024

TERMO N° 1/2024 - SOF (11.00.46.38)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/07/2024 10:07)
NATUCIA SANTOS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
1221466

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **16/07/2024** e o código de verificação: **5787a8f5f7**